



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

OPROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **CARLOS LUIZ CASSIANO**, nos termos, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 1.649/2017, Decreto Municipal nº 1.508/2014 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 60/2022**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.038.642/0001-29, representada neste ato pelo Sr. **VALMIR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº. 87*.**5.*4*-87, e inscrito no RG sob nº 2.**5.*78 para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ENTRE OUTROS**, de acordo com a necessidade e de forma parcelada, conforme descrição no Anexo I do Edital.

1.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **DETENTORA** da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	80	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 150X2,50MM c/ 100UN	ROHDINA	R\$ 7,02	R\$ 561,60
03	50	UN	ADESIVO INSTANTANEO TIPO SUPER BONDER 3G	TEK BOND	R\$ 4,68	R\$ 234,00
04	20	UN	ADESIVO PLASTICO 175 GRAMAS COM PINCEL	SILOCHI	R\$ 13,75	R\$ 275,00
05	50	UN	ADESIVO PLÁSTICO 17G	SILOCHI	R\$ 2,36	R\$ 118,00
06	50	UN	ADESIVO PLÁSTICO 75G	SILOCHI	R\$ 7,49	R\$ 374,50
07	9	UN	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA E PÁ	VONDER	R\$ 179,00	R\$ 1.611,00
08	12	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10"	BRASFORT	R\$ 38,00	R\$ 456,00
09	13	UN	ALICATE REBITADOR 10"	BRASFORT	R\$ 24,66	R\$ 320,58



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

10	12	UN	ALICATE UNIVERSAL FORÇA DUPLA 8"	TRAMONTINA	R\$ 69,00	R\$ 828,00
11	20	UN	ALICATE USO GERAL 8"	954	R\$ 27,50	R\$ 550,00
13	6	UN	ANCINHO LEVE 14 DENTES SEM CABO	TRAMONTINA	R\$ 28,45	R\$ 170,70
15	20	ROLO	ARAME FARPADO 500 METROS	NELORE	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
18	6	UN	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL	VILA	R\$ 16,32	R\$ 97,92
22	15	KG.	ARAME GALVANIZADO Nº 10	VONDER	R\$ 19,00	R\$ 285,00
23	15	KG.	ARAME GALVANIZADO Nº 14	VONDER	R\$ 25,00	R\$ 375,00
27	45	UN	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO EM POLIETILENO	HERC	R\$ 44,60	R\$ 2.007,00
28	40	UN	ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO UNIVERSAL	HERC	R\$ 23,25	R\$ 930,00
29	15	UN	BALDE PARA PEDREIRO 12 LITROS REFORÇADO	VONDER	R\$ 10,40	R\$ 156,00
31	30	UND.	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA PRETA 1,3 LITROS- OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	ROMA	R\$ 8,53	R\$ 255,90
33	30	UND	BARRA ROSCADA 1M 1/4	VONDER	R\$ 4,93	R\$ 147,90
37	15	UN	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	EXATRON	R\$ 8,35	R\$ 125,25
40	30	UN	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA SAIDA DE ÁGUA	PLASBON	R\$ 6,16	R\$ 184,80
43	15	UN	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM	VILA	R\$ 5,69	R\$ 85,35
44	15	UN	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM	VILA	R\$ 9,96	R\$ 149,40
45	10	UN	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	VILA	R\$ 11,38	R\$ 113,80
46	10	UN	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	VILA	R\$ 7,59	R\$ 75,90
48	20	UN	BROCA CONCRETO 8 MM	VILA	R\$ 5,00	R\$ 100,00
49	8	UN	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO 5/16	VILA	R\$ 8,00	R\$ 64,00
50	30	UN	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40	KRONA	R\$ 2,20	R\$ 66,00
51	500	UN	BUCHA PLÁSTICA 6 MM	VONDER	R\$ 0,09	R\$ 45,00
52	500	UN	BUCHA PLÁSTICA 8 MM	VONDER	R\$ 0,08	R\$ 40,00
53	20	UN	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL CURTA 3/4 X 1/2	KRONA	R\$ 1,04	R\$ 20,80
54	30	UN	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 X 20 - CURTA E LONGA	KRONA	R\$ 0,59	R\$ 17,70
55	30	UN	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 32 X 25 - CURTA E LONGA	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 33,00
56	350	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA	TEKFIO	R\$ 1,23	R\$ 430,50
57	350	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA	TEKFIO	R\$ 1,79	R\$ 626,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

58	350	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750V 35MM2 RESISTENTE A CHAMA	SC CABLE	R\$ 29,90	R\$ 10.465,00
59	350	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA	TEKFIO	R\$ 3,70	R\$ 1.295,00
60	350	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA	TEKFIO	R\$ 4,49	R\$ 1.571,50
61	25	UN	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,25 METROS	PANDOLFO	R\$ 13,50	R\$ 337,50
62	15	UN	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	PANDOLFO	R\$ 22,00	R\$ 330,00
63	550	MTR	CABO PARA INTERNET	MEGATRON	R\$ 1,04	R\$ 572,00
64	500	M	CABO PARALELO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 2X2,5 MM RESISTENTE A CHAMA	AUTOFLEX	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
65	1000	MTR	CABO PP 2 X 1.50 MM	TEKFIO	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
66	7	UN	CAÇAMBA PLÁSTICA DE 60 LITROS PARA CARRINHO DE MÃO	METASUL	R\$ 68,30	R\$ 478,10
68	22	UN	CADEADO 30 MM	MD	R\$ 15,18	R\$ 333,96
70	32	UN.	CADEADO 45 MM	MD	R\$ 30,00	R\$ 960,00
71	20	UND.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NÃO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	MD	R\$ 15,00	R\$ 300,00
73	30	UND.	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000LITROS, COM TAMPA, BOIA E ADAPTADOR COM REGISTRO DE ENTRADA.	BAKOF	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
74	20	UND.	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500LITROS, COM TAMPA, BOIA E ADAPTADOR COM REGISTRO DE ENTRADA.	BAKOF	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
77	20	UND.	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 750 LITROS, COM TAMPA.	BAKOF	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
82	55	UN	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	ALUMASA	R\$ 33,20	R\$ 1.826,00
84	40	UND.	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA.	METASUL	R\$ 109,00	R\$ 4.360,00
85	150	UN	CAIXA DE LUZ EMBUTIR 4 X 2 RETANGULAR	ROMA	R\$ 1,32	R\$ 198,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

86	20	UN	CAIXA P/ MASSA PLÁSTICA	BRASIPLA	R\$ 14,00	R\$ 280,00
87	20	UN	CAIXA P/ MASSA PLÁSTICA 20 LITROS REFORÇADA	BRASIPLA	R\$ 16,90	R\$ 338,00
88	10	UN	CAIXA PADRÃO CASAN	ACEA	R\$ 69,00	R\$ 690,00
92	100	UND.	CANALETA EM PVC DUPLA COM FITA , 20 MM LARGURA, BARRA 2,20 M DE COMPRIMENTO.	ALUMBRA	R\$ 8,20	R\$ 820,00
93	100	UND.	CANALETA EM PVC DUPLA COM FITA , 40 MM LARGURA, BARRA 2,20M DE COMPRIMENTO.	ALUMBRA	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
94	150	UND.	CANALETA EM PVC SIMPLES COM FITA , 20 MM LARGURA, BARRA 2,20 M DE COMPRIMENTO.	ALUMBRA	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
95	100	UND.	CANALETA EM PVC SIMPLES COM FITA , 40 MM LARGURA, BARRA 2,20 M DE COMPRIMENTO.	ALUMBRA	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
96	350	UN	CANALETA SISTEMA X, BRANCA 2 X 2 CM, COM 02 METROS	ALUMBRA	R\$ 7,49	R\$ 2.621,50
97	50	UN	CANTONEIRA PARA TRILHO COM PARAFUSO	SAN RAFAEL	R\$ 2,90	R\$ 145,00
98	50	UN	CANTONEIRA TIPO 'L' 10X12	THOMPSON	R\$ 5,65	R\$ 282,50
99	30	UN	CAP ESGOTO 100MM	SHIVA	R\$ 7,70	R\$ 231,00
101	30	UN	CAP ESGOTO 40MM	SHIVA	R\$ 3,20	R\$ 96,00
102	30	UN	CAP ESGOTO 50MM	SHIVA	R\$ 4,30	R\$ 129,00
103	40	UN	CAP SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	R\$ 1,22	R\$ 48,80
104	50	UN	CAP SOLDÁVEL 25MM	KRONA	R\$ 1,45	R\$ 72,50
105	30	UN	CAP SOLDÁVEL 32MM	KRONA	R\$ 2,10	R\$ 63,00
106	20	UN	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ	PLASTCOR	R\$ 33,00	R\$ 660,00
107	5	UN	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	PLASTCOR	R\$ 24,67	R\$ 123,35
109	3	UND.	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA.	MAESTRO	R\$ 192,00	R\$ 576,00
110	5	UN	CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA	MAX METAL	R\$ 52,00	R\$ 260,00
112	100	UND.	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA DE 2,20*1,10 M, E=10 MM PARA UTILIZAÇÃO DE TAPUME E FORMAS.	MADCAMPOS	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
114	5	UN	CHAVE DE CANO 12	BRASFORT	R\$ 35,90	R\$ 179,50
116	5	UN	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 1/2	TENACE	R\$ 39,00	R\$ 195,00
117	20	UN	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS. ACOMPANHA MANGUEIRA COM DUCHA INFERIOR. 01 ANO DE GARANTIA	ZAGONEL	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
118	20	UN	CILINDRO P/ FECHADURA	SOPRANO	R\$ 20,00	R\$ 400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

121	5	UND.	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 220 MM	BRASFORT	R\$ 16,00	R\$ 80,00
125	100	MTR	CORDA NYLON 12MM	WERKZ	R\$ 3,20	R\$ 320,00
126	300	KG	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	VONDER	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
128	3	UN	CORTA VERGALHÃO 18"	FERTAK	R\$ 125,00	R\$ 375,00
131	10	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25X12	FERTAK	R\$ 20,00	R\$ 200,00
132	10	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 17X30	FERTAK	R\$ 18,00	R\$ 180,00
133	25	UN	DISCO DE CORTE P/ FERRO 4.3/8	VILA	R\$ 3,20	R\$ 80,00
134	25	UN	DISCO DE CORTE P/ FERRO 7	VILA	R\$ 9,00	R\$ 225,00
136	25	UN	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	VILA	R\$ 16,00	R\$ 400,00
137	25	UN	DISCO DIAMANTADO TURBO	VILA	R\$ 18,00	R\$ 450,00
138	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 16A	TRAMONTINA	R\$ 7,00	R\$ 210,00
139	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25A	TRAMONTINA	R\$ 7,50	R\$ 225,00
140	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 32A	TRAMONTINA	R\$ 7,50	R\$ 225,00
141	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 40A	TRAMONTINA	R\$ 10,50	R\$ 315,00
142	30	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"	FCA	R\$ 2,80	R\$ 84,00
143	30	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.1/2	FCA	R\$ 4,20	R\$ 126,00
144	15	UN	DUREPOXI 100G	LOCTITE	R\$ 9,50	R\$ 142,50
145	30	KG.	ELETRODO 2,50 MM	VONDER	R\$ 20,88	R\$ 626,40
147	30	KG.	ELETRODO 4,00 MM	VONDER	R\$ 35,25	R\$ 1.057,50
148	50	M	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4")	BRASIPLA	R\$ 1,60	R\$ 80,00
150	15	UND.	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	PANDOLFO	R\$ 42,00	R\$ 630,00
151	13	UN	ENXADA OLHO OVAL SEM CABO	PANDOLFO	R\$ 32,00	R\$ 416,00
152	10	UN	ENXADÃO OLHO TIPO MACHADO SEM CABO	PANDOLFO	R\$ 42,00	R\$ 420,00
153	5	UN	ESCADA DE ABRIR DE FERRO 6 DEGRAUS	MAESTRO	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
154	2	UN	ESCADA EXTENSIVA 2 EM 1 ALUMINIO 10 DEGRAUS	MOR	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
156	10	UN	ESPAÇADOR DE AZULEJO 5MM	NIVELA CERTO	R\$ 2,50	R\$ 25,00
157	20	UN	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	PLASBON	R\$ 3,00	R\$ 60,00
158	20	UN	ESPUMA EXPANSIVA PARA INSTALAÇÃO DE ABERTURAS 500ML	MUNDIAL	R\$ 19,00	R\$ 380,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

159	5	UN	ESQUADRO ALUMINIO 12"	BRASFORT	R\$ 22,00	R\$ 110,00
160	30	UN	EXTENSÃO ELETRICA 5M	SO LUZ	R\$ 21,00	R\$ 630,00
161	30	UND.	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA CABO DE PINTURA, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS. EXTENSOR PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS PARA REALIZAR PINTURAS. É INDICADO PARA PINTURAS EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. REFERÊNCIAS: 3 M, ATLAS, TIGRE OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. UNIDADE.	ROMA	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
162	6	UN	FAÇÃO PARA MATO 20"	PANDOLFO	R\$ 49,00	R\$ 294,00
163	25	UN	FECHADURA INOX EXTERNA ESTREITA PARA PORTA	SOPRANO	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
164	25	UN	FECHADURA INOX EXTERNA PARA PORTA	SOPRANO	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
165	25	UN	FECHADURA INOX INTERNA PARA PORTA	SOPRANO	R\$ 34,00	R\$ 850,00
172	15	UN	FERROLHO FIO REDONDO 3"	ZAMAC	R\$ 4,50	R\$ 67,50
173	30	UND.	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *1100* LITROS NBR 13969.	GIRARDEL O	R\$ 948,00	R\$ 28.440,00
174	5	UND.	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE*2800* LITROS NBR 13969.	GIRARDEL O	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
175	300	MTR	FIO DE NYLON 1,6 MM PARA CORTADOR DE GRAMA/ROÇADEIRA	EKYLON	R\$ 1,00	R\$ 300,00
176	300	MTR	FIO DE NYLON 3 MM PARA CORTADOR DE GRAMA/ROÇADEIRA	EKYLON	R\$ 1,25	R\$ 375,00
177	450	MTR	FIO FLEXÍVEL 10.0 MM - CORES SORTIDAS	TEKFIO	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
178	650	MTR	FIO FLEXÍVEL 4.00 MM - CORES SORTIDAS	TEKFIO	R\$ 3,80	R\$ 2.470,00
179	150	MTR	FIO PARALELO 2X1.00MM	AUTOFLEX	R\$ 1,80	R\$ 270,00
180	150	MTR	FIO PARALELO 2X1.50MM	AUTOFLEX	R\$ 2,00	R\$ 300,00
181	450	MTR	FIO PARALELO 2X2.50MM	AUTOFLEX	R\$ 3,10	R\$ 1.395,00
182	150	MTR	FIO PARALELO 2X4.00MM	AUTOFLEX	R\$ 5,50	R\$ 825,00
184	500	MTR	FIO TELEFONICO INTERNO	STE	R\$ 0,40	R\$ 200,00
188	40	UN	FITA DUPLA FACE 12MMX5M	ADERE	R\$ 12,83	R\$ 513,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

189	300	UN	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M	MANPLEX	R\$ 2,80	R\$ 840,00
191	50	ROL	FITA VEDA ROSCA 1,8MM X 10M	GOL	R\$ 2,00	R\$ 100,00
192	20	UND.	FIXADOR DE PORTA DE PRESSÃO PARA PISO, FIXADO NA PORTA E NO CHÃO. MARCA DE REFERÊNCIA VONDER OU SIMILAR NA MESMA QUALIDADE, ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO MATERIAL DO FIXADOR DE PORTA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO DO FIXADOR DE PORTA: NIQUELADO. APLICAÇÃO DO FIXADOR DE PORTA: PARA PISO.	VONDER	R\$ 15,00	R\$ 300,00
193	20	UND.	FIXADOR DE PORTA MAGNÉTICO, FIXADO NA PORTA E NO CHÃO. MARCA DE REFERENCIA VONDER OU SIMILAR NA MESMA QUALIDADE, ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. MATERIAL DO FIXADOR DE PORTA: AÇO CARBONO. ACABAMENTO DO FIXADOR DE PORTA: NIQUELADO. APLICAÇÃO DO FIXADOR DE PORTA: PARA PISO.	VONDER	R\$ 30,00	R\$ 600,00
194	100	UN	FIXADOR P/ CAL 150M	PINTAFIX	R\$ 1,50	R\$ 150,00
205	20	UN	GARFO TIPO GAIOLA PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	ROMA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
207	4	UN	GRAMPEADOR 51/A PARA FORRO PVC	LOTUS	R\$ 145,00	R\$ 580,00
208	20	KG	GRAMPO CERCA GALVANIZADO1X9	GERDAU	R\$ 19,90	R\$ 398,00
209	80	PCT	GRAMPO P/ FIO PARALELO	RIBEIRO	R\$ 2,90	R\$ 232,00
210	5	CX	GRAMPO PARA FORRO PVC PARA GRAMPEADOR 51/A	VONDER	R\$ 22,00	R\$ 110,00
211	25	UN	GRELHA QUADRADA P/ RALO SIFONADO 100MM	HERC	R\$ 8,00	R\$ 200,00
212	12	GAL	IMPERMEABILIZANTE ACRILICO 18LTS	TINSUL	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
213	25	GAL	IMPERMEABILIZANTE ACRILICO 3,6LTS	TINSUL	R\$ 37,90	R\$ 947,50
214	20	UND.	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA	ILUMI	R\$ 7,80	R\$ 156,00
215	20	UND.	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA	ILUMI	R\$ 14,00	R\$ 280,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

216	20	UND.	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, COM PLACA	ILUMI	R\$ 6,50	R\$ 130,00
217	20	UND.	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA	ILUMI	R\$ 10,00	R\$ 200,00
218	20	UND.	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA	ILUMI	R\$ 15,00	R\$ 300,00
219	20	UND.	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 10A/250V 1 TECLA, COM PLACA	ILUMI	R\$ 6,00	R\$ 120,00
220	200	UND.	INTERUPTOR DE SOBREPOR	ILUMI	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
221	10	PC	ISOLADOR OLHAR PIMENTÃO.	MANPLEX	R\$ 6,50	R\$ 65,00
222	80	UN	JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 20MM	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 64,00
223	80	UN	JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 25MM	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 64,00
224	30	UN	JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 32MM	KRONA	R\$ 3,20	R\$ 96,00
226	50	UN	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
229	50	UN	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
231	10	UN	JOELHO 90° ESGOTO 200MM	KRONA	R\$ 95,00	R\$ 950,00
232	50	UN	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 75,00
233	50	UN	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 130,00
235	50	UN	JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 1/2	PLASBON	R\$ 1,40	R\$ 70,00
236	50	UN	JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 3/4	PLASBON	R\$ 1,80	R\$ 90,00
237	50	UN	JOELHO SOLDAVEL 20X1/2	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 75,00
239	5	UN	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32 MM 17 PEÇAS	BRASFORT	R\$ 89,00	R\$ 445,00
240	5	JG	JOGO DE SERRA COPO 15 PEÇAS	BRASFORT	R\$ 196,00	R\$ 980,00
241	5	UN	JOGO SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 1/2 18 PEÇAS	TRAMONTINA	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
244	30	UND.	LÂMINA DE SERRA MANUAL STARRET BIMETAL BS 1224	THOMPSON	R\$ 8,50	R\$ 255,00
245	60	UN	LAMPADA COMPACTA 30W	BLUMENAU	R\$ 16,00	R\$ 960,00
246	100	UN	LAMPADA COMPACTA LED 15W	BLUMENAU	R\$ 9,40	R\$ 940,00
247	100	UN	LAMPADA COMPACTA LED 20W	BLUMENAU	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
248	80	UN	LAMPADA COMPACTA LED 30W	BLUMENAU	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
249	80	UN	LAMPADA COMPACTA LED 40W	BLUMENAU	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
250	80	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	BLUMENAU	R\$ 5,50	R\$ 440,00
252	120	UND.	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 18WATS	BLUMENAU	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
253	50	UN	LAMPADA LED 12W BULBO BIVOLT BRANCA FRIA	BLUMENAU	R\$ 8,00	R\$ 400,00
254	150	UND.	LÂMPADA LED 9 W 6500 K	BLUMENAU	R\$ 5,00	R\$ 750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

257	7	UN	LAVATÓRIO PVC GRANDE PLÁSTICO	HERC	R\$ 47,00	R\$ 329,00
258	7	UN	LAVATÓRIO PVC PEQUENO PLÁSTICO	HERC	R\$ 25,00	R\$ 175,00
261	13	UN	LINHA PEDREIRO 0,80. ROLO COM 100M	MAZAFERR O	R\$ 8,00	R\$ 104,00
264	100	UND.	LIXA EM FOLHA, PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120. INDICADA PARA USO MANUAL, COM BLOCO LIXADOR, OU LIXADEIRA PORTÁTIL OSCILANTE. REFERÊNCIA: NORTON, 3M OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. UNIDADE.	TYROLIT	R\$ 1,50	R\$ 150,00
266	1000	M ²	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E= 200 MICRA, LARGURA 4 ,00 METROS.	LONAX	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
267	1000	M ²	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E= 200MICRA, LARGURA 8 ,00 METROS.	LONAX	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
268	50	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	BLUMENAU	R\$ 16,00	R\$ 800,00
270	25	UN	LUVA ESGOTO 40MM	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 45,00
272	35	UN	LUVA SOLDAVEL 20MM	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 26,25
273	35	UN	LUVA SOLDAVEL 20X1/2	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 28,00
274	35	UN	LUVA SOLDAVEL 25MM	KRONA	R\$ 0,85	R\$ 29,75
275	35	UN	LUVA SOLDAVEL 25X1/2	KRONA	R\$ 0,99	R\$ 34,65
277	25	UN	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 25X1/2	KRONA	R\$ 6,50	R\$ 162,50
278	6	UN	MANDRIL COM CHAVE 1/2	BRASFORT	R\$ 30,00	R\$ 180,00
279	6	UN	MANDRIL COM CHAVE 3/8	BRASFORT	R\$ 28,00	R\$ 168,00
282	200	MTR	MANGUEIRA JARDIM REFORÇADA 1/2	UNIFORME	R\$ 3,50	R\$ 700,00
283	15	UN	MANGUEIRA P/ GÁS 1.20M	VINIGAS	R\$ 13,50	R\$ 202,50
287	10	UN	MANGUEIRA SAÍDA P/ MAQUINA DE LAVAR	PLASBON	R\$ 6,70	R\$ 67,00
288	5	UN	MARRETA 2 KG COM CABO	TENACE	R\$ 55,00	R\$ 275,00
289	5	UN	MARRETA 5 KG COM CABO	TENACE	R\$ 145,00	R\$ 725,00
290	5	UND.	MARTELO DE UNHA 25 MM, COM CABO EM MADEIRA.	TENACE	R\$ 25,00	R\$ 125,00
292	15	UN	MASCARA PROTETORA DE TELA PARA ROÇADEIRA	VONDER	R\$ 30,00	R\$ 450,00
295	20	UN	MASSA P/ CALAFETAR 350G	VONDER	R\$ 13,50	R\$ 270,00
296	2	UN	NIVEL DE ALUMINIO 24-3 BOLHAS	VONDER	R\$ 55,00	R\$ 110,00
297	25	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR/ PRETO	GARRA	R\$ 6,00	R\$ 150,00
298	30	UN	ÓLEO DESINGRIPANTE 300 ML	VILA	R\$ 7,00	R\$ 210,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

299	10	UN	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA COM CABO	PANDOLFO	R\$ 40,00	R\$ 400,00
300	5	UND.	PÁ DE BICO 24 CM* CABO COM 120 CM DE COMPRIMENTOS	PANDOLFO	R\$ 40,00	R\$ 200,00
301	10	UN	PÁ DE CORTE COM CABO	PANDOLFO	R\$ 33,00	R\$ 330,00
302	1000	UND	PARAFUSO C/ BUCHA 3.2X4	VONDER	R\$ 0,09	R\$ 90,00
303	1000	UND	PARAFUSO C/ BUCHA 6X30	VONDER	R\$ 0,65	R\$ 650,00
304	1000	UND	PARAFUSO C/BUCHA 3X20	VONDER	R\$ 0,13	R\$ 130,00
305	1000	UND	PARAFUSO C/BUCHA 3X30	VONDER	R\$ 0,15	R\$ 150,00
310	1000	UND	PARAFUSO C/BUCHA 6X60	VONDER	R\$ 0,80	R\$ 800,00
311	150	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COMPLETO	CENSI	R\$ 3,00	R\$ 450,00
313	8	UN	PÉ DE CABRA 60 CM	SÃO RAFAEL	R\$ 44,00	R\$ 352,00
314	5	UN	PENEIRA PARA AREIA 50 MM	COMEP	R\$ 30,00	R\$ 150,00
316	30	UND.	PINCEL 2.1/2" CERDAS PRETAS CABO PLÁSTICO TINTAS ESMALTE SINTÉTICO E A ÓLEO. OU MENOR REFERENCIA VONDER, ATLAS- OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	ROMA	R\$ 6,50	R\$ 195,00
317	30	UND.	PINCEL 212 POL, OU MENOR - REFERÊNCIA:-ATLAS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. UNIDADE.	ROMA	R\$ 6,50	R\$ 195,00
318	100	UN	PINO ADAPTADOR 2P+T 10A	ILUMI	R\$ 3,50	R\$ 350,00
320	10	UN	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	VILA	R\$ 20,00	R\$ 200,00
321	100	UN	PLACA 4X2 1 MODULO P/ MONTAR BRANCO	TRAMONTI NA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
322	100	UN	PLACA 4X2 2 MODULO P/ MONTAR BRANCO	TRAMONTI NA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
323	150	UN	PLUG FEMEA 2P+T 10A	ILUMI	R\$ 4,00	R\$ 600,00
324	150	UN	PLUG MACHO 2P+T 10A	ILUMI	R\$ 4,20	R\$ 630,00
325	10	UN	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	MAESTRO	R\$ 35,00	R\$ 350,00
326	300	UN	PORCA 1/2	VONDER	R\$ 0,80	R\$ 240,00
327	300	UN	PORCA 3/8	VONDER	R\$ 0,30	R\$ 90,00
328	300	UN	PORCA 5/16	VONDER	R\$ 0,16	R\$ 48,00
330	10	UN	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA E=3,5CM COM MARCO	BMAD	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
332	2	UN	POSTE PADRÃO CELESC COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA TRIFASICO 7 METROS	CIMECOM	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
334	50	KG	PREGO 22 X 42	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
335	30	KG.	PREGO 23X60	GERDAU	R\$ 23,50	R\$ 705,00
337	50	KG	PREGOS GALVANIZADOS 17X27	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

338	50	KG	PREGOS GALVANIZADOS 18X30	GERDAU	R\$ 19,00	R\$ 950,00
339	40	KG	PREGOS GALVANIZADOS 19X39	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 800,00
340	40	KG	PREGOS GALVANIZADOS 25X72	GERDAU	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
342	5	UN	PRUMO PARA PEDREIRO 500 GRAMAS	MAX METAL	R\$ 24,00	R\$ 120,00
343	12	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES	TAF	R\$ 36,00	R\$ 432,00
345	500	UN.	REBITE DE ALUMÍNIO	VONDER	R\$ 0,15	R\$ 75,00
347	40	UN	REFLETOR 150W	FOOD LIGTH	R\$ 152,00	R\$ 6.080,00
351	15	UN	REGISTRO PLASTICO ESFERA 20MM	UNIFORTE	R\$ 8,50	R\$ 127,50
352	15	UN	REGISTRO PLASTICO ESFERA 25MM	UNIFORTE	R\$ 8,00	R\$ 120,00
353	15	UN	REGISTRO PLASTICO ESFERA 32MM	UNIFORTE	R\$ 19,00	R\$ 285,00
354	10	UN	REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 20MM	UNIFORTE	R\$ 18,00	R\$ 180,00
355	10	UN	REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 25MM	UNIFORTE	R\$ 20,00	R\$ 200,00
356	3	UND.	RÉGUA DE PEDREIRO BITUBULAR DE ALUMÍNIO 2 METROS COMPRIMENTO	ALUMAV	R\$ 39,00	R\$ 117,00
359	50	KG	REJUNTE EPÓXI, QUALQUER COR.	CERAMFIX	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
360	20	UN	RELE FOTOELETRICO 1000W	EXATRON	R\$ 18,00	R\$ 360,00
362	2	UN	RODA COM PNEU/ CAMARA/ ROLAMENTO 3,25 PARA CARRINHO DE MÃO	MAESTRO	R\$ 74,90	R\$ 149,80
363	2	UN	RODA COMPLETA PNEU E CAMARA CARRINHO DE MÃO	MAESTRO	R\$ 74,00	R\$ 140,00
367	10	UND	ROLO DE ARRAME 16MM 1000M	VONDER	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
368	10	UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 05 CM COM CABO	ROMA	R\$ 3,20	R\$ 32,00
369	10	UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM COM CABO	ROMA	R\$ 6,90	R\$ 69,00
370	10	UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23 CM SEM CABO	ROMA	R\$ 11,50	R\$ 115,00
371	10	UN	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 15 CM COM CABO	ROMA	R\$ 9,90	R\$ 99,00
372	10	UN	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 23 CM SEM CABO	ROMA	R\$ 13,00	R\$ 130,00
373	10	UN	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 9 CM COM CABO	ROMA	R\$ 8,00	R\$ 80,00
374	10	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 05 CM COM CABO	ROMA	R\$ 6,00	R\$ 60,00
375	10	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 15 CM COM CABO	ROMA	R\$ 11,00	R\$ 110,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

376	10	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 23 CM SEM CABO	ROMA	R\$ 11,00	R\$ 110,00
377	10	UN	ROLO DE LÃ EXTRA CARNEIRO PARA PINTURA 23 CM SEM CABO	ROMA	R\$ 11,00	R\$ 110,00
378	45	UND	ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE. REFERENCIA VONDER, ATLAS-OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	ROMA	R\$ 10,00	R\$ 450,00
379	20	UN	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER. RESERVATORIO DE 800ML	KTELI	R\$ 38,00	R\$ 760,00
380	2	UN	SACHO CORAÇÃO 267X98 MM	PARABONI	R\$ 33,00	R\$ 66,00
385	30	UN	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	THOMPSON	R\$ 4,00	R\$ 120,00
387	12	UND.	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 13 POL. COM CABO DE MADEIRA.	MAX METAL	R\$ 72,00	R\$ 864,00
389	30	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL MULTIUSO	HERC	R\$ 5,00	R\$ 150,00
390	20	UN	SILICONE INCOLOR 280G	UNIPEGA	R\$ 14,00	R\$ 280,00
391	30	UN	SILICONE INCOLOR 50G	UNIPEGA	R\$ 5,80	R\$ 174,00
394	130	UN	SUPORTE P/ LAMPADA PLAFON PORCELANA	DEMI	R\$ 4,00	R\$ 520,00
395	10	UN	SUPORTE P/ LAMPADA PORCELANA	DEMI	R\$ 4,00	R\$ 40,00
396	30	UN	SUPORTE PENDENTE P/ LAMPADA COM FIO	FOX	R\$ 3,70	R\$ 111,00
397	30	UN	SUPORTE PLASTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO	MARTE	R\$ 13,00	R\$ 390,00
398	10	UN	TAMPO MODULO CEGO P/ MONTAR BRANCO	TRAMONTINA	R\$ 1,20	R\$ 12,00
400	70	UN	TE DE LUZ 2P+T 10A	ILUMI	R\$ 4,00	R\$ 280,00
402	20	UN	TE ESGOTO 40MM	KRONA	R\$ 2,90	R\$ 58,00
405	20	UN	TE SOLDAVEL 20X1/2	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 26,00
406	30	UN	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 39,00
407	20	UN	TE SOLDAVEL 25X1/2	KRONA	R\$ 4,20	R\$ 84,00
409	1000	M ²	TELA ALAMBRADO FIO 16	BELGO	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
410	150	M ²	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 * 50 M (L*C)	TUTTI	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
411	25	M.LIN	TELA SOLDADA 5 X 10 CM, ESPESSURA 1,9 MM, COM 1,50 M DE ALTURA	BELSO	R\$ 19,00	R\$ 475,00
428	6	UND.	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL 230MM, 9 POL.	VONDER	R\$ 65,00	R\$ 390,00
431	50	GAL	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PINTURA DE TELHAS E	TINSUL	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

			CERÂMICAS. GALÃO DE 3.6 LITROS - CORES DIVERSAS			
432	50	LATA	<p>TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO; COR À DEFINIR; ACABAMENTO A DEFINIR; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: RENNER, CORAL, SUVINIL, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS.: A COR SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMOSTRA.</p>	TINSUL	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
434	50	LATA	<p>TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR À DEFINIR; ACABAMENTO A DEFINIR; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS;</p>	TINSUL	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

			BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES. REFERÊNCIAS: RENNER, CORAL, SUVINIL, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS: A COR SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMOSTRA.			
442	70	BALDE	TINTA PARA DEMARCAÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA DE ALTA TECNOLOGIA. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS; COR A DEFINIR; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E COR; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO PROVOCA DANOS AO PAVIMENTO; NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE E OS OPERADORES NA APLICAÇÃO; BAIXO VOC ("VOLATILE ORGANIC COMPOUNDS", OU SEJA, TEOR DE SOLVENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS QUE A TINTA CONTÉM); ECOLOGICAMENTE CORRETA; INDICAÇÃO: PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO; ACABAMENTO FOSCO; DILUIÇÃO: ÁGUA ATÉ 3%, SE NECESSÁRIO. REFERÊNCIAS: SUPREVIAS, INDUTIL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. (NBR13699).	TINSUL	R\$ 499,00	R\$ 34.930,00
445	20	UN	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	KTELI	R\$ 40,00	R\$ 800,00
446	20	UND.	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA	ILUMI	R\$ 6,50	R\$ 130,00
447	100	UN	TOMADA DUPLA SOBREPOR 2P+T 20A	ILUMI	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
448	30	UN	TOMADA EM BARRA 2P+T TRIPLA	FC	R\$ 16,00	R\$ 480,00
449	100	UN	TOMADA MODULO P/ MONTAR BRANCO	TRAMONTI NA	R\$ 5,00	R\$ 500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

450	200	UN	TOMADA SOBREPOR 2P+T 20A	ILUMI	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
452	30	UND.	TORNEIRA HERC PARA JARDIM C/ ADAPTADOR 1/2 PARA 3/4	HERC	R\$ 2,50	R\$ 75,00
453	30	UN	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2	HERC	R\$ 2,50	R\$ 75,00
454	20	UN	TORNEIRA PLASTICA P/ BEBEDOURO / BARRICA DE CAMINHÃO	HERC	R\$ 6,00	R\$ 120,00
455	50	UN	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATÓRIO 1/2	HERC	R\$ 14,00	R\$ 700,00
456	30	UN	TORNEIRA PLASTICA PIA 1/2 15CM	HERC	R\$ 7,20	R\$ 216,00
461	5	UN.	TRENA 20 METROS	VILA	R\$ 28,00	R\$ 140,00
463	2	UN.	TRENA 50 MT	VILA	R\$ 55,00	R\$ 110,00
465	20	UN	TRINCHA CERDA BRANCA 1"	ROMA	R\$ 2,50	R\$ 50,00
466	30	UN	TRINCHA CERDA BRANCA 2"	ROMA	R\$ 4,50	R\$ 135,00
467	20	UN	TRINCHA CERDA BRANCA 3"	ROMA	R\$ 5,92	R\$ 118,40
469	30	UND.	TRINCHA MÉDIA PARA TINTA LÁTEX E ACRÍLICA DE 4 POL. OU MENOR CONFORME NECESSIDADE - REFERÊNCIA:- ATLAS- OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. UNIDADE.	ROMA	R\$ 10,00	R\$ 300,00
470	60	M.LIN	TUBO PVC ESGOTO 150MM - NÃO RECICLÁVEL	TUBOZAN	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
471	120	M.LIN	TUBO PVC ESGOTO 40MM - NÃO RECICLÁVEL	TUBOZAN	R\$ 6,20	R\$ 744,00
472	120	M.LIN	TUBO PVC ESGOTO 50MM - NÃO RECICLÁVEL	TUBOZAN	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
482	30	UN	VALVULA PLASTICA P/ LAVATÓRIO	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 120,00
484	5	UN	VARÃO PARA CORTINA 2 METROS COM SUPORTE COMPLETO	ALUMAV	R\$ 34,00	R\$ 170,00
485	5	UN	VARÃO PARA CORTINA 3 METROS COM SUPORTE COMPLETO	ALUMAV	R\$ 49,00	R\$ 245,00
486	10	UN	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA TIPO BACIA SANITARIA. CAPACIDADE DE 3/6LITROS, SISTEMA DE SAIDA VERTICAL.	LOGASA	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
487	5	UN	VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA INFANTIL. SAIDA DE ESGOTO VERTICAL E BOTÃO SUPERIOR DE SIMPLES ACIONAMENTO. ALTURA 30,50CM. LARGURA 31CM.	LOGASA	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

488	10	UN	VASO SANITARIO SIMPLES COMPLETO BRANCO OU MARROM	LOGASA	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
489	10	UN	VASSOURA PARA GRAMA REGULAVEL COM CABO 18 ARAMES	TRAPP	R\$ 35,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL						R\$ 371.983,26

1.2.1 - Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

1.2.2 – O valor estimativo para a Ata de Registro de Preços será de **R\$ 371.983,26 (trezentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

1.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jaborá não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

- a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI, do artigo 40, e Alínea "d", do inciso II, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883/94, desde que observado o que segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

a.1 - A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos e fundos vinculados ao Município de Jaborá-SC.

4.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de **Registro de Preços nº 60/2022**, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3 - Para cada **objeto** de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar os itens, objeto desta licitação, dentro do perímetro do Município, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no **Item 4.4** deste Edital.

5.2. O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade desta municipalidade.

5.3. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente destinado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

5.4. Esta Ata de Registro de Preço tem vigência por 12 meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

6.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

6.3. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

- a) Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
- b) O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições e deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.
- c) Os materiais deverão ser entregues pelo licitante vencedor de forma parcelada, conforme a necessidade, no prazo de até 03 (três) dias úteis em local previamente determinado no perímetro do Município de Jaborá. Os materiais deverão ser transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.**
- d) O proponente vencedor deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito e/ou imperfeições, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

6.5. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, **reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.**

6.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

6.7. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.9. Órgão participante desta licitação:

- a) Secretaria de Administração;
- b) Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
- c) Secretaria de Infraestrutura;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- d) Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental;
- e) Secretaria de Saúde;
- f) Secretaria de Desenvolvimento Social;
- g) Secretaria de Educação e Desporto.

6.10. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 1.649/2017, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

6.11. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

6.12. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.

6.13. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá **constar o número desta licitação**, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram entregues e que atendiam as especificações deste edital, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3 - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Município de Jaborá:

8.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

8.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

8.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

8.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

8.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

8.2. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

8.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

8.2.1.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(is);



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

8.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(is);

8.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.2.1.8. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.1.10. Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

8.2.1.12. Permitir a fiscalização pelo contratante;

8.2.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

8.2.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) **de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

edital.

b) **de 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **02** (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

9.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Jaborá, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

9.5. A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Jaborá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

9.10. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 17 do **Processo de Licitação nº 60/2022 e Edital de Pregão Presencial de nº 21/2022** independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 - Nos termos do Art. 54, XIII, da Lei nº 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização e o acompanhamento será exercido por servidor competente, designado o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

12.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta Ata, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

13.2 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 60/2022** e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

13.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

13.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

13.5 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

13.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Jaborá, SC em 29 de julho de 2022.

CARLOS LUIZ CASSIANO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO – MUNICÍPIO DE JABORÁ
CONTRATANTE

SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI

VALMIR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: ***.433.***-06

ENRIK MIGUEL GANDIN

CPF : ***.818.***-09